



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
(PPGCS) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES)**

MONTES CLAROS, MINAS GERAIS
2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

Reitor: Antônio Alvimar Souza

Vice-Reitora: Ilva Ruas de Abreu

Pró-Reitor de Pesquisa: Clarice Diniz Alvarenga Corsato

Pró-Reitor de Pós-graduação: André Luiz Sena Guimarães

Pró-Reitora de Ensino: Helena Amália Papa

Pró-Reitor de Extensão: Paulo Eduardo Gomes de Barros

Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças: Aloysio Afonso Rocha Vieira.

Coordenação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde: Nair Amélia Prates Barreto

Superintendente HUCCF/UNIMONTES: Priscilla Izabella Fonseca Barros de Meneses

Diretor de Desenvolvimento Acadêmico: Roberto Rodney Ferreira Júnior

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE GESTÃO 2020/2022

Coordenador: Alfredo Maurício Batista de Paula

Coordenador Adjunto: Renato Sobral Monteiro Júnior

CORPO DOCENTE DO PROGRAMA

Alfredo Maurício Batista de Paula, Ana Paula Venuto Moura, André Luiz Sena Guimarães, Andréa Maria Eleutério de Barros Lima Martins, Antônio Prates Caldeira, Carla Silvana de Oliveira e Silva, Cristina Andrade Sampaio, Desirée Sant'Ana Haikal, Frederico Sander Mansur Machado, Hercílio Martelli Júnior, João Felício Rodrigues Neto, João Marcus de Oliveira Andrade, Lucyana Conceição Farias, Luiz Fernando de Rezende, Marcos Flávio Silveira Vasconcelos D'Ângelo, Marcelo Perim Baldo, Mariléia Chaves Andrade, Marise Fagundes Silveira, Renato Sobral Monteiro Júnior, Sérgio Henrique Sousa Santos, Sílvia Fernando Guimarães Carvalho, Thallyta Maria Vieira.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA

Tereza Amélia Dias Gomes Machado Matos, Cristian da Silva Porto.

SUMÁRIO

TÍTULO I: REGULAMENTO DO PROGRAMA.....	3
CAPÍTULO I: DOS OBJETIVOS, VISÃO, MISSÕES E VALORES.....	3
TÍTULO II: DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO.....	5
CAPÍTULO II: DA COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA.....	5
CAPÍTULO III: DO COLEGIADO DO PROGRAMA.....	8
CAPÍTULO IV. DA COORDENAÇÃO	12
CAPÍTULO V. DA SECRETARIA.....	14
CAPÍTULO VI. DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DOCENTE.....	15
TÍTULO III. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS, MATRÍCULAS E ORIENTAÇÕES .	23
CAPÍTULO VII: DO NÚMERO DE VAGAS	23
CAPÍTULO VIII: DA INSCRIÇÃO EM PROCESSOS DE SELEÇÃO	23
CAPÍTULO IX: DA ADMISSÃO DE PÓS-GRADUANDOS(AS).....	25
CAPÍTULO X: DA MATRÍCULA.....	26
CAPÍTULO XI: DAS ORIENTAÇÕES DE PÓS-GRADUANDOS(AS)	27
TÍTULO IV: DO REGIME DIDÁTICO	28
CAPÍTULO XII: DA MATRIZ CURRICULAR	28
CAPÍTULO XIII: DOS CURSOS E DO SISTEMA DE CRÉDITOS.....	37
CAPÍTULO XIV: DO RENDIMENTO ESCOLAR	39
CAPÍTULO XV: DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO	39
CAPÍTULO XVI: DA DEFESA E DO PRODUTO FINAL	41
CAPÍTULO XVII: DO GRAU ACADÊMICO	43
TÍTULO V: DA COMISSÃO DE BOLSAS	46
TÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	46

TÍTULO I: REGULAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I: DOS OBJETIVOS, VISÃO, MISSÕES E VALORES

Art. 1 O Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde (PPGCS), da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), constituído pelos cursos de Doutorado e Mestrado Acadêmicos em Ciências da Saúde, está vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), com sede no Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF/Unimontes). O PPGCS tem, como visão, estabelecer-se como um programa de pós-graduação *stricto sensu* de excelência científica e social, junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

São objetivos do PPGCS/Unimontes:

- I. Atualizar, produzir e divulgar conhecimentos científicos na grande área da Saúde e outras grandes áreas de conhecimentos afins, visando o desenvolvimento de estudos científicos e tecnológicos interdisciplinares, em prol da melhoria da qualidade de vida das populações humanas.
- II. Contribuir para a capacitação de recursos humanos de alto nível para o desenvolvimento científico-tecnológico da grande área de conhecimento em Saúde e áreas afins; contribuir também para o desenvolvimento de identificação de problemas e para o apontamento de soluções de interesse à Saúde humana, que exigem, dada a complexidade etiopatogenética, clínica e epidemiológica, grupos de trabalho multiprofissionais, com realização de práticas interdisciplinares.
- III. Inspirar e buscar parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES), centros de pesquisas e pesquisadores produtivos do ponto de vista técnico-científico, em nível nacional e internacional, a fim de alcançar critérios de excelência pelo sistema de avaliação da pós-graduação *stricto sensu* brasileira, realizados pela CAPES.
- IV. Proporcionar um aprimoramento científico e tecnológico, utilizando-se do desenvolvimento de projetos de pesquisa, de pesquisa em interface com a extensão e de inovação tecnológica, com compromisso ético e métodos qualificados de investigação científica de amplo acesso para acadêmicos(as), pós-graduandos(as), docentes e pesquisadores(as) da área de Saúde e de áreas afins.

§1º A missão do PPGCS/Unimontes está ligada à promoção da capacitação de recursos humanos de nível superior, oriundos de cursos de graduação de qualquer área do conhecimento humano, em cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos em Ciências da Saúde, e desenvolver projetos de pesquisa e pesquisa em interface com a extensão e inovação tecnológica de composição profissional multidisciplinar e com desenvolvimento de ações interdisciplinares de relevante qualidade técnica-científica, visando a geração de produtos que atuem na resolução de problemas de interesse à sociedade e à comunidade científica.

§2º São valores do PPGS/Unimontes: compromisso social e científico; ética na realização da pesquisa científica; eficiência na formação de recursos humanos em atividades de pesquisas em interface e inovação tecnológica; estímulo de ações de empreendedorismo no ambiente acadêmico para a geração de produtos inovadores, de interesse à sociedade e à comunidade científica.

Art. 2 Das Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

São Áreas de Concentração do PPGCS/UNIMONTES:

- I. Mecanismos e Aspectos Clínicos das Doenças;
- II. Saúde Coletiva.

Constituem como Linhas de Pesquisa no PPGCS/UNIMONTES:

- I. Etiopatogenia e Fisiopatologia das Doenças;
- II. Clínica, Diagnóstico e Terapêutica das Doenças;
- III. Educação em Saúde, Avaliação de Programas e Serviços;
- IV. Epidemiologia Geral e Epidemiologia Molecular.

TÍTULO II: DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO II: DA COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3 O PPGCS/Unimontes é composto por docentes, pesquisadores com título de doutor reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), discentes de pós-graduação e servidores técnico-administrativos. Estruturalmente, o programa apresenta estruturas físicas de secretaria, gabinetes individuais para uso docente, salas de reunião, salas de aulas e um conjunto de laboratórios de pesquisas laboratoriais em Saúde (LPS). Adicionalmente, o programa conta com o uso de ambientes compartilhados, tais como, ambientes de práticas clínicas, laboratórios de análises clínicas, biblioteca setorial, outros).

Art. 4 Administrativamente, o programa é composto por:

- I. Colegiado do programa (órgão deliberativo);
- II. Coordenação, com atribuições executivas;
- III. Secretaria, unidade administrativa gestora do programa;

Art. 5 Baseado nas diretrizes apresentadas pela CAPES, portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016, o corpo docente dos cursos acadêmicos de Mestrado e Doutorado em Ciências da Saúde do PPGCS/Unimontes é constituído por docentes e pesquisadore(a)s assim categorizado(a)s:

§1º Permanente: docente do quadro pessoal da Unimontes ou de Instituição de Ensino Superior (IES)/Centro de Pesquisa nacional ou internacional associada, que atue de forma continuada nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do programa. Para ser considerado como docente permanente, o profissional deve atender aos seguintes pré-requisitos:

- I. Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- II. Participar de projetos de pesquisa vinculados às linhas de pesquisa do programa;
- III. Orientar pós-graduandos de Mestrado e/ou Doutorado;
- IV. Ser devidamente credenciado como orientador pela instituição;

- V. Apresentar vínculo funcional-administrativo com a IES ou centro de pesquisa nacional ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades das áreas, instituições e regiões, se enquadrar em uma das seguintes condições:
- a) Receptor de bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b) Quando, na qualidade de docente ou pesquisador aposentado, tenha firmado com a instituição um termo de compromisso de participação como docente do PPG;
 - c) Quando tenha sido cedido por IES ou centro de pesquisa nacional, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;
 - d) A critério do PPG, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

O credenciamento de docentes permanentes terá a validade máxima de um (1) ciclo avaliativo quadrienal da CAPES.

§2º Colaborador(a): são colaboradores os docentes do programa que não atendem aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluindo-se aqui os bolsistas de pós-doutorado. Para ser docente colaborador, esse(a) deve participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, da pesquisa em interface com a extensão, da inovação tecnológica independentemente de possuírem ou não vínculo com a IES que abriga o programa. Contudo, o docente colaborador do programa não pode realizar orientações de discentes de ambos os cursos de mestrado e de doutorado matriculados no programa. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa como docente colaborador. O credenciamento de docentes colaboradores terá a validade máxima de um (1) ciclo avaliativo quadrienal da CAPES e ocorrerá prioritariamente no início do período quadrienal.

§3º Visitante: integram à categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com outras instituições de ensino superior e de pesquisa, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem em um projeto de pesquisa e/ou em atividades de ensino e pesquisa no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão. A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por termo de parceria, por tempo determinado e com apresentação de plano de trabalho a ser executado na instituição ou através de bolsa concedida para esse fim pela própria instituição receptora ou por agência de fomento.

§4º Convidado(a): vinculação docente definida internamente pelo PPGCS, na qual o(a) docente convidado(a) deve estar vinculado(a) profissionalmente e exclusivamente com a Unimontes e exibir produção técnico-científica de destaque positivo no cenário nacional/internacional. Esse(a) docente convidado(a) deverá desenvolver estratégias específicas de interesse às atividades de Pesquisa, de Ensino de Pós-graduação, de Inovação Tecnológica ou para a realização de ações de Internacionalização no programa. A atuação do(a) docente ou pesquisador(a) no programa deverá ser viabilizada por um termo de parceria firmado entre a coordenação do programa e o(a) docente interessado(a). Não é prevista, em hipótese alguma, para o(a) docente convidado(a), assinatura de contrato de trabalho diretamente com a Unimontes ou via bolsa concedida para cumprimento desse fim, oriunda da própria IES ou de agência de fomento.

Art. 6 O(A) docente/pesquisador(a) do PPGCS/Unimontes deve ter vínculo funcional vigente com a Unimontes ou possuir termo de cessão do docente pela IES/Centro de Pesquisa de origem, para atuação do(a) profissional no programa. Docentes pesquisadore(a)s aposentado(a)s precisam assinar Termo de Anuência entre as partes, para celebração da parceria.

CAPÍTULO III: DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 7 O colegiado do PPGCS, órgão deliberativo do programa, será composto por:

- I. Docentes permanentes;
- II. Discentes representantes.

Art. 8 Para participar do colegiado do programa, os docentes categorizados como permanentes devem ser eleitos como membros docentes titulares e suplentes do colegiado, pelo conjunto dos docentes permanentes do curso. No caso de discentes, estes devem ser eleitos como membros titulares e suplentes para participação em reuniões colegiadas do programa. Apenas docentes permanentes e discentes titulares têm direito a voto para a tomada de decisões de interesse do programa. Docentes colaboradores, visitantes e convidados podem participar das reuniões colegiadas sem, contudo, ter direito a voto. Da mesma forma, técnicos administrativos em atividade profissional no programa podem participar das reuniões colegiadas, mas não usufruem de direito a voto.

Art. 9 O colegiado do programa é composto por membros seis (6) docentes permanentes eleitos entre todos os pares permanentes do programa e dois (2) discentes representantes indicados pelos discentes do programa. O colegiado terá um(a) presidente(a) e um(a) vice-presidente(a), que pode ser tanto o(a) coordenador(a) do programa, quanto o(a) coordenador(a) adjunto(a). O presidente do colegiado e o vice-presidente, que serão eleitos pelos membros docentes permanentes e discentes representantes do colegiado.

§1º Para cada membro titular participante do colegiado deverá haver um membro suplente;

§2º O mandato dos docentes titulares e suplentes será de dois (2) anos, permitida a recondução por mais dois (2) anos.

Art. 10 A eleição de membros docentes titulares e suplentes dos Colegiados de Curso deverá ser realizada em consonância com o Regulamento do PPGCS e o Regimento Geral da Unimontes.

Art. 11 O colegiado do programa irá se reunir de forma ordinária, quando convocado pelo(a) presidente(a) do colegiado, ou mediante requerimento feito por, pelo menos, um terço (1/3) de seus membros docentes permanentes colegiados. As reuniões ocorrerão com a presença física dos seus membros colegiados nas dependências do programa ou ocorrerão de forma síncrona, *online*, com o uso de plataformas de reuniões virtuais disponíveis.

Art. 12 As reuniões ordinárias do colegiado do programa ocorrerão uma (1) vez a cada mês do semestre letivo. A definição da pauta será estabelecida pelo(a) presidente(a) do colegiado após levantamento dos assuntos de interesse da gestão, docentes e discentes do programa. O chamamento com a pauta da reunião será previamente definida e publicizadas aos membros colegiados e demais docentes do programa via *e-mail* ou via aplicativo de rede social, com pelo menos sete (7) dias prévios à data da reunião mensal agendada. As reuniões ordinárias realizadas de forma síncrona, *online*, serão gravadas em arquivo audiovisual e serão disponibilizadas juntamente com as atas da reunião em arquivo virtual armazenado em nuvem do programa de acesso a todos os docentes do programa.

Art. 13 Reuniões extraordinárias poderão ser marcadas a juízo do(a) coordenador(a) do programa ou mediante requerimento feito por, pelo menos, um terço (1/3) de seus membros colegiados. As reuniões extraordinárias também realizadas de forma síncrona, *online*, serão gravadas em arquivo audiovisual e serão disponibilizadas juntamente com as atas da reunião em arquivo virtual armazenado em nuvem do programa de acesso a todos os docentes do programa.

Art. 14 Poderão ser realizadas reuniões de colegiado virtuais para a análise de aprovações de determinadas matérias por meio do uso de formulários eletrônicos. Os registros dessas decisões serão anexados às respectivas atas do programa.

Art. 15 A ocorrência de cinco (5) faltas consecutivas às reuniões, sem apresentação de justificativa prévia, culminará na exclusão do membro docente ou discente do colegiado. O membro excluído poderá se recandidatar para participar do colegiado novamente após o período de um (1) ano.

Art. 16 O colegiado do programa funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares (docentes permanentes e discentes representantes) e decidirá determinado pleito com a maioria absoluta de votos (50% + 1), cabendo ao(a) presidente(a) do colegiado o voto de eventual necessidade de desempate.

Art. 17 Após cada reunião de colegiado do programa, será confeccionada e publicizada ata entre os membros participantes. Posteriormente, essa ata será apresentada para análise em reunião colegiada a ser realizada no mês seguinte. Uma vez aprovada, a ata será disponibilizada em processo SEI do programa, para assinatura de todos os membros colegiados do programa participantes da referida reunião.

Art. 18 São atribuições do colegiado do programa:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada mês durante o semestre letivo;
- II. Coordenar, acompanhar e orientar as atividades de ensino de pós-graduação, pesquisa, pesquisa em interface com a extensão e inovação tecnológica, desenvolvidas nos cursos acadêmicos de Mestrado e de Doutorado em Ciências da Saúde do programa;
- III. Subsidiar, estabelecer e atualizar o regulamento do PPGCS/Unimontes, submetendo-o posteriormente à análise e aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX)/Unimontes;
- IV. Atualizar características do programa que fundamentam sua concepção, tais como suas áreas de concentração e linhas de pesquisas;
- V. Aplicar os critérios de credenciamento, manutenção de credenciamento e descredenciamento de docentes do programa, de acordo com as diretrizes da Área Interdisciplinar da CAPES;
- VI. Elaborar e atualizar a Matriz Curricular do programa, com a indicação de disciplinas obrigatórias e optativas em oferta no semestre letivo, contendo informações sobre pré-requisitos, ementário, cronograma de atividades, créditos, estratégia metodológica pedagógica, recursos disponíveis e

referencial teórico-prático. A Matriz Curricular do programa deve ser submetida à análise e deve obter aprovação pelo CEPEX da Unimontes;

- VII. Decidir sobre questões disciplinares, de orientação discente e de defesa pública de títulos, a saber: matrícula e rematrícula; sobre a extensão de prazo de Exame de Qualificação de Mestrado (opcional) e de defesa pública da dissertação; de Exame de Qualificação do Doutorado e defesa pública da tese; sobre a transferência de orientação discente, aproveitamento ou equivalência de créditos obtidos em outras instituições e designação de orientador do corpo permanente do programa e coorientador, quando solicitado, para cada pós-graduando matriculado no programa; sobre a definição dos prazos de Exame de Qualificação de Mestrado (opcional) e defesas públicas de dissertação, Exame de Qualificação e defesas públicas de tese; estabelecer critérios técnico-científicos e socioeconômicos para admissão de discentes no programa;
- VIII. Estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando matriculado no programa efetiva orientação acadêmica para desenvolvimento de trabalho e Exame de Qualificação de Mestrado (opcional) e de defesa pública da dissertação; de Exame de Qualificação do Doutorado e defesa pública da tese, com definição de modelo e normas a serem seguidos, assim como o tempo máximo permitido para conclusão dos cursos de Mestrado e de Doutorado;
- IX. Analisar as solicitações de indicação de membros de banca examinadora para a realização de Processo Seletivo de Fluxo Contínuo;
- X. Analisar as solicitações de indicação de membros de bancas examinadoras para a realização de Exame de Qualificação de Mestrado (opcional) e de defesa pública da dissertação; de Exame de Qualificação do Doutorado e defesa pública da tese;
- XI. Acionar a Comissão de Processo Seletivo para a realização de trabalhos de seleção pública de discentes, via processo seletivo regular do programa;
- XII. Analisar e recomendar os pedidos de entrada no programa de profissionais, via Processo Seletivo de Fluxo Contínuo;
- XIII. Desenvolver o planejamento estratégico do programa;
- XIV. Analisar e recomendar um planejamento orçamentário anual do programa, realizado pela Comissão Proex e Comissão Gestão, com o estabelecimento de critérios para a alocação de recursos;
- XV. Analisar e recomendar critérios definidos pela Comissão de Bolsas do

programa, para alocação de bolsas de apoio ao discente de pós-graduação e acompanhamento do desempenho desses discentes bolsistas;

XVI. Representar o programa junto a órgãos e instituições competentes, quando necessário;

XVII. Colaborar com setores estratégicos do Hospital Universitário Clemente de Faria/Unimontes (sede do programa), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde/Unimontes, Pró-reitorias e órgãos colegiados superiores da Unimontes e de outras instituições externas, quando cabível, para a criação de medidas necessárias para o bom andamento do programa;

XVIII. Indicar a mudança de nível de Mestrado para o Doutorado em Ciências da Saúde de discente com destacado desenvolvimento acadêmico, mediante avaliação técnica fundamentada, desde que tal solicitação seja apresentada no prazo máximo de dezessete (17) meses, contados a partir da data de matrícula de ingresso do discente no curso de Mestrado em Ciências da Saúde do PPGCS/Unimontes. A mudança de nível poderá ocorrer com ou sem a defesa pública da Dissertação pelo discente. Nos casos em que houver a defesa da Dissertação, esta deverá acontecer em até noventa (90) dias após a aprovação da mudança de nível. A análise dos critérios de desempenho do discente interessado na mudança de nível será feita pelo colegiado do PPGCS/Unimontes, com registro em ata de reunião colegiada.

CAPÍTULO IV. DA COORDENAÇÃO

Art. 19 O(A) coordenador(a) do PPGCS/Unimontes será escolhido(a) por votação em reunião colegiada e, uma vez eleito(a) pela maioria simples dos membros colegiados, terá mandato de dois (2) anos, sendo permitida uma (1) recondução, mediada via votação, por igual período de tempo. Usualmente, o período de inscrição para os cargos de coordenadores e para a realização de votação em reunião colegiada deve ocorrer nos meses de abril e maio do ano eleitoral.

Art. 20 Cabe ao(a) coordenador(a) do programa as seguintes atribuições:

- I. Convocar e presidir as reuniões do colegiado do programa;
- II. Confeccionar, juntamente com apoio administrativo, as atas das reuniões

- colegiadas realizadas e disponibilizá-las no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a coleta de assinaturas dos membros do colegiado;
- III. Coordenar as atividades de interesse do programa, de acordo com as deliberações das comissões de trabalho e do colegiado do PPGCS;
 - IV. Planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisa em interface com a extensão e de inovação tecnológica, que sejam de interesse do programa;
 - V. Supervisionar as atividades das comissões de trabalho do programa;
 - VI. Decidir, *ad referendum*, a respeito de assuntos urgentes de competência do órgão colegiado;
 - VII. Atuar, em conjunto com os coordenadores e chefes de departamento de cursos de graduação da Unimontes, na definição de disciplinas que poderão contar com a participação de pós-graduandos matriculados no programa para a realização da disciplina Estágio em Docência;
 - VIII. Atuar, em conjunto com coordenadores e chefes de departamentos da graduação da Unimontes, na definição dos encargos didáticos dos docentes permanentes e colaboradores do programa, para fins de Jornada Estendida e outros;
 - IX. Nomear comissões diversas, transitórias ou permanentes, para fins específicos, depois de consultado o colegiado do programa;
 - X. Enviar à secretaria do programa, nos prazos previstos, o calendário das atividades escolares de cada ano e demais informações;
 - XI. Representar o programa, no âmbito de suas atribuições, junto às comunidades internas ou externas à Unimontes.

Art. 21 O(A) coordenador(a) adjunto(a) do PPGCS/Unimontes será escolhido(a) por votação em reunião colegiada e, uma vez eleito(a) pela maioria simples dos membros colegiados, terá mandato de dois (2) anos, mediante votação, sendo permitida uma recondução por igual período de tempo.

Art. 22 Cabe ao(a) coordenador(a) adjunto(a) do programa as seguintes atribuições:

- I. Substituir o(a) coordenador(a) em suas ausências ou impedimentos;
- II. Auxiliar o(a) coordenador(a) na execução das deliberações do colegiado do

programa;

- III. Executar as tarefas que lhe forem especificamente designadas pelo colegiado do programa;
- IV. Atuar de forma conjunta e solidária com o(a) coordenador(a), no cumprimento das competências previstas no Art.3º.

CAPÍTULO V. DA SECRETARIA

Art. 23 A estrutura administrativa do programa consiste em sua secretaria e à ela compete:

- I. Zelar pela documentação e pelos arquivos relacionados com as atividades burocráticas e administrativas do programa;
- II. Responsabilizar-se pelas inscrições, digitação e preenchimento de relatórios do processo seletivo de candidatos ao programa;
- III. Providenciar material permanente e de consumo para o bom funcionamento da Coordenação do programa;
- IV. Responsabilizar-se pela matrícula e pelo controle acadêmico, assim como pela emissão de atestados e históricos escolares dos pós-graduandos matriculados no programa;
- V. Executar as atividades administrativas pertinentes à secretaria do programa;
- VI. Assessorar a coordenação e o colegiado do programa na convocação dos participantes para as reuniões;
- VII. Viabilizar administrativamente as defesas públicas de exames de qualificação, dissertação e tese e os eventos de interesse do programa;
- VIII. Produzir relatórios e estudos sobre o programa, sob a orientação da coordenação;
- IX. Produzir e desenvolver projetos concernentes ao desenvolvimento administrativo do programa, pleiteando ou não recursos financeiros para esse fim;
- X. Informar anualmente a relação atualizada dos docentes à pró-reitoria de pós-graduação da Unimontes.

CAPÍTULO VI. DA POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DOCENTE

Art. 24 No que se refere às políticas de acompanhamento docente em ação no PPGCS/Unimontes, destaca-se que as solicitações de credenciamento, manutenção do credenciamento e descredenciamento de docentes interessado(a)s serão acolhidas, analisadas e divulgadas pelos membros da comissão docente, juntamente com o(a)s coordenador(a)s do programa e, posteriormente, analisadas pelos membros colegiados do programa, para votação dos pareceres.

Art. 25 O **credenciamento** de docente/pesquisador(a) no PPGCS/UNIMONTES estará condicionado à adequação de currículo (CV Lattes) do(a) candidato(a) aos seguintes critérios vigentes:

§1º Para enquadramento como **Docente Permanente**:

- I. Possuir título de doutor ou equivalente (reconhecido pelo MEC);
- II. Comprometer-se a ministrar, como coordenador, pelo menos uma (1) disciplina optativa ou obrigatória no programa, ao menos uma vez por ano;
- III. Ter adesão profissional comprovada por práticas de pesquisa de interesse às linhas de pesquisa do programa;
- IV. Ter *IndProdArt* determinado no quadriênio classificado como “Muito Bom”, tendo como referência a Área Interdisciplinar da CAPES;
- V. Apresentar, pelo menos, dois (2) artigos científicos publicados nos últimos quatro anos pregressos, classificados, pelo menos, no estrato A2 do Qualis CAPES da Área Interdisciplinar;
- VI. Ser coordenador de projeto de pesquisa, pesquisa em interface com a extensão ou de inovação tecnológica, devidamente institucionalizado na Unimontes ou aprovado por agência de fomento à pesquisa nacional ou internacional, alinhado com as linhas de pesquisas do programa. Todos os projetos sob coordenação de pesquisadores do programa devem ser apresentados, de forma sucinta, em reunião colegiada do programa, para a devida apreciação pelos membros desse órgão. A análise do projeto pelos membros do colegiado deve constar formalmente em ata da reunião;
- VII. Ter orientado pelo menos um (1) estudante de cursos de graduação na modalidade de iniciação científica (IC) ou orientado ou coorientado pelo

- menos um (1) discente matriculado em cursos de Mestrado e/ou Doutorado;
- VIII. Demonstrar capacidade de captação de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos, por meio de editais nacionais ou internacionais de fomento à pesquisa e/ou organização de evento científico e/ou intercâmbio nacional e/ou internacional;
 - IX. Preencher e encaminhar para a gestão do programa, no quarto e último trimestre de cada ano, o Formulário de Acompanhamento Quadrienal Docente (FAQD). Nesse formulário, é avaliada a participação do docente em projetos de pesquisas e em pesquisa com interface com a extensão e de inovação tecnológica; orientações de acadêmicos em atividades de iniciação científica e de pós-graduação; captação de recursos financeiros com finalidade de desenvolvimento de pesquisa e de inovação tecnológica; desenvolvimento de parcerias; atividades de produção de artigos científicos em periódicos indexados e classificados pelo Periódicos Qualis/CAPES; produção técnico-científica; envolvimento docente com atividades de internacionalização;
 - X. Comprometer-se a realizar o acompanhamentos de discentes egressos que foram orientados nos cursos de Mestrado e de Doutorado do programa, por um período mínimo de cinco (5) anos pós-defesa;
 - XI. Alternativamente, o pesquisador(a) que apresentar bolsa de produtividade em pesquisa ou bolsa de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou outra agência de fomento similar sediada nacional ou internacionalmente, e solicitar credenciamento para compor o quadro docente permanente do programa, terá sua solicitação automaticamente deferida. , desde que se constate obediência às exigências regulamentares da CAPES.

§2º Para enquadramento como Docente Colaborador:

- I. Possuir título de Doutor ou equivalente (reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC); Ter adesão profissional comprovada por práticas de pesquisa de interesse às linhas de pesquisa do programa; Ter *IndProdArt* determinado no quadriênio classificado como, pelo menos, “Bom”, sendo a

referência os critérios definidos para esse indicador da Área Interdisciplinar da CAPES;

- II. Apresentar, pelo menos, quatro (4) artigos científicos publicados nos últimos quatro (4) anos, pregressos à solicitação de entrada no programa. Esses artigos científicos devem estar classificados, pelo menos, no estrato B1 do Qualis CAPES da Área Interdisciplinar;
- III. Quanto ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, atuar como coordenador ou participante de projeto de pesquisa, de pesquisa em interface com a extensão ou de inovação tecnológica; ser devidamente institucionalizado na Unimontes ou aprovado por agência de fomento à pesquisa nacional ou internacional; ser alinhado com as áreas de concentração e linhas de pesquisas do programa. Todos os projetos sob coordenação de pesquisadores do programa devem ser apresentados, de forma sucinta, em reunião colegiada do programa, para a devida apreciação pelos membros desse órgão. A análise do projeto pelos membros do colegiado deve constar formalmente em ata da reunião;
- IV. Ter orientado pelo menos um (1) acadêmico de graduação na modalidade de IC, atestado por pró-reitoria de pesquisa ou setor equivalente em IES/Centro de Pesquisa, pública ou privada, ou ter orientado ou coorientado pelo menos um (1) discente de cursos de Mestrado e/ou Doutorado;
- V. Demonstrar capacidade de captação de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos, por meio de editais nacionais ou internacionais de fomento à pesquisa e/ou organização de evento científico e/ou intercâmbio internacional;
- VI. Participar de disciplina optativa ou obrigatória do programa, pelo menos uma vez ao ano;
- VII. Preencher e encaminhar para a gestão do programa, no quarto e último trimestre de cada ano, o FAQD;

Art. 26 O credenciamento de docentes colaboradores no PPGCS/Unimontes terá a validade máxima de um (1) ciclo avaliativo quadrienal da CAPES e ocorrerá, prioritariamente, no início de cada período de avaliação quadrienal dos programas de pós-graduação *stricto sensu* realizada pela referida agência.

Art. 27 Para a **Manutenção do Credenciamento** no PPGCS/Unimontes, o(a) docente deve atender aos seguintes critérios:

§1º Para manutenção de credenciamento do **Docente Permanente**:

- I. Coordenar disciplina optativa ou obrigatória do programa;
- II. Participar como coordenador ou membro participante de projetos vigentes de pesquisa, de pesquisa em interface com a extensão ou de inovação tecnológica, alinhados com as linhas de pesquisas do programa;
- III. Apresentar, pelo menos, dois (2) artigos científicos classificados como A2 na Área Interdisciplinar do Qualis/CAPES, em conjunto com outros professores do PPGCS;
- IV. Estar orientando, no mínimo, quatro (4) estudantes de Mestrado ou Doutorado anualmente, necessitando concluir tais orientações no tempo médio de vinte e quatro (24) meses no caso do Mestrado, e de quarenta e oito (48) meses, no Doutorado.
- V. Ter discentes de Mestrado e/ou Doutorado sob orientação no programa. A relação de orientando(a)s/orientador(a) do programa atenderá às orientações previstas pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES) e pelos documentos de área interdisciplinar da CAPES. Conforme Portaria nº 174/CAPES (de 30 de dezembro de 2014), o número máximo de discentes por docente orientador fica limitado a oito (8), considerando-se todos os programas dos quais o docente participa como permanente;
- VI. Ter estudantes de iniciação científica sob orientação em vigência, atestados por pró-reitoria de pesquisa ou setor equivalente em IES pública ou privada;
- VII. Preencher e encaminhar para a gestão do programa, no quarto e último trimestre de cada ano, o FAQD;
- VIII. Estar coordenando projeto de pesquisa, pesquisa em interface com a extensão ou de inovação tecnológica, devidamente institucionalizado na Unimontes ou aprovado por agência de fomento à pesquisa. Todos os projetos sob coordenação de pesquisadores do programa devem ser apresentados, de forma sucinta, em reunião colegiada do programa, para a devida apreciação pelos membros desse órgão. A análise do projeto pelos

membros do colegiado deve constar formalmente em ata;

- IX. Atentar-se para a necessidade da realização de exame de proficiência em língua estrangeira (inglês e/ou espanhol), via instituição/agência legalmente certificadora, com data de certificação válida, para participação em editais de internacionalização.

§2º Para manutenção de credenciamento do Docente Colaborador:

- I. Participar como coordenador ou membro participante de projetos vigentes de pesquisa, de pesquisa em interface com a extensão ou de inovação tecnológica, alinhados com as linhas de pesquisas do programa;
- II. Ter acadêmicos de IC sob orientação em vigência, atestados pela pró-reitoria de pesquisa ou setor equivalente em IES pública ou privada;
- III. Estar coorientando discentes dos cursos de Mestrado e/ou Doutorado em Ciências da Saúde do programa, anualmente;
- IV. Estar coordenando projeto de pesquisa, pesquisa em interface com a extensão ou de inovação tecnológica, devidamente institucionalizado na Unimontes ou aprovado por agência de fomento à pesquisa. Todos os projetos sob coordenação de pesquisadores do programa devem ser apresentados, de forma sucinta, em reunião colegiada do programa, para a devida apreciação pelos membros desse órgão. A análise do projeto pelos membros do colegiado deve constar formalmente em ata;
- V. Atentar-se para a necessidade da realização de exame de proficiência em língua estrangeira (inglês e/ou espanhol), via instituição/agência legalmente certificadora, com data de certificação válida, para participação em editais de internacionalização;
- VI. Preencher e encaminhar para a gestão do programa, no quarto e último trimestre de cada ano, o FAQD.

Art. 28 Para a **descredenciamento** no PPGCS/UNIMONTES, o(a) docente deve se enquadrar em um ou mais dos seguintes critérios:

§1º Para descredenciamento do **Docente Permanente**:

- I. Docente permanente que solicitar formalmente, a qualquer momento, descredenciamento de vínculo com o programa;
- II. Docente permanente que não ministrou disciplinas optativas ou obrigatórias ofertadas pelo programa, na forma de coordenador ou participante, durante o período de três (3) consecutivos no programa;
- III. Docente permanente que não atuou como coordenador de projeto de pesquisa, de pesquisa em interface com a extensão ou de inovação tecnológica, estando devidamente institucionalizado na Unimontes ou aprovado por agência de fomento à pesquisa, nacional ou internacional, durante no período de três (3) anos consecutivos;
- IV. Docente permanente que não tem atuado como orientador de discentes pós-graduando(a)s no programa durante o período de três (3) anos consecutivos;
- V. Docente permanente que não tem atuado como orientador de acadêmicos de graduação em atividades de IC duranteo período de três (3) anos consecutivos.

§2º Para descredenciamento do **Docente Colaborador**:

- I. Docente colaborador que solicitar, a qualquer momento, o descredenciamento de vínculo com o programa;
- II. Docente colaborador que não ministrou ou participou de disciplinas optativas ou obrigatórias ofertadas pelo programa, na forma de coordenador ou participante, durante o período de um (1) ano;
- III. Docente colaborador que não atuou como coordenador de projeto de pesquisa, de pesquisa em interface com a extensão ou de inovação tecnológica, estando devidamente institucionalizado na Unimontes ou aprovado por agência de fomento à pesquisa, nacional ou internacional, durante o período de dois (2) anos consecutivos;
- IV. Docente colaborador que não tenha atuado como coorientador de discentes pós-graduando(a)s no programa durante o período de dois (2) anos consecutivos;

- V. Docente colaborador que não tenha atuado como orientador de acadêmicos de graduação em atividades de IC durante o período de um (1) ano.
- VI. Docentes colaboradores que não se tornaram de vinculação permanente ao programa após o período de acompanhamento de quarenta e oito (48) meses, tendo como referência o período quadriênal de avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* pela CAPES.

Art. 29 O número mínimo de docentes permanentes acompanhará as orientações da CAPES. Cabe ao colegiado do PPGCS identificar as melhores condições e possibilidades para estabelecimento desse critério. O número máximo de docentes permanentes vinculado(a)s ao programa não se encontrará, a princípio, determinado.

Art. 30 O corpo docente colaborador do programa corresponderá a, no máximo, trinta por cento (30%) dos profissionais que compõem o corpo docente permanente do programa. O número total de docentes do programa deve atender às determinações da câmara interdisciplinar da CAPES ou às demandas específicas do programa ou da pró-reitoria de pós-graduação da UNIMONTES.

Art. 31 O docente colaborador do programa poderá solicitar mudança de vinculação com o programa para a categoria de docente permanente apenas no ano inicial de cada período de avaliação quadriênal dos programas de pós-graduação *stricto sensu* feita pela CAPES.

Art. 32 A participação em mais de um PPG *stricto sensu* como docente permanente dentro da Unimontes ou em outras IES/Centros de Pesquisas, segue os seguintes critérios, determinados pelo documento de Área Interdisciplinar da CAPES:

- I. A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até três (3) PPGs. O(A) docente poderá ser declarado(a) permanente em qualquer combinação nesses PPGs;
- II. Não será permitido mais de quarenta por cento (40%) de sobreposição de corpo docente permanente entre PPGs de diferentes áreas de conhecimento. Em PPG na mesma área de conhecimento, o número máximo de sobreposição de docente permanente será de vinte e cinco por cento (25%);
- III. Para participar de mais de um PPG como docente permanente, a mensuração

anual da produção do docente pelo FAQD desse profissional deve estar classificada entre os cinquenta por cento (50%) mais produtivos do programa.

Art. 33 O(A) pesquisador(a) que esteja contemplado(a) com a *bolsa de produtividade em pesquisa* ou a *bolsa de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora*, ambas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), terá automaticamente aprovada às solicitações de credenciamento e de credenciamento ao programa;

Art. 34 O(A) pesquisador(a) estrangeiro(a), de competência técnico-científica reconhecida em atividades científicas de pesquisa, pesquisa extensionista e inovação tecnológica, que requisitar credenciamento e/ou credenciamento junto ao PPGCS/Unimontes, deverá apresentar o formulário FAQD devidamente preenchido, com a comprovação da produção técnico-científica registrada no currículo (Lattes ou equivalente) no quadriênio pregresso à data de solicitação. Adicionalmente, esse(a) profissional deve apresentar o Termo de Anuência da IES ou centro de pesquisa nacional de vinculação atual, lhe permitindo a execução das atividades profissionais no PPGCS/Unimontes. O(A) pesquisador(a) estrangeiro(a) pode atuar profissionalmente no programa como docente permanente, colaborador ou visitante, devendo, para isso, atender às exigências legais e funcionais da CAPES e do PPGCS/Unimontes. O(A) pesquisador(a) estrangeiro(a) poderá ministrar disciplina optativa ou participar de disciplina obrigatória no programa. Adicionalmente, esse(a) profissional pode coordenar ou participar de projeto de pesquisa, de pesquisa em interface com a extensão ou de inovação tecnológica, devidamente institucionalizado na Unimontes.

TÍTULO III. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS, MATRÍCULAS E ORIENTAÇÕES

CAPÍTULO VII: DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 35 O número de vagas para os cursos que compõem o PPGCS/Unimontes levará em consideração, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- I. A capacidade de orientação do docente, comprovada através da existência de orientadores com disponibilidade de tempo e de acordo com as regras determinadas pela CAPES e pelo programa;
- II. Fluxo de entrada e saída de alunos e fluxo de produção científica do orientador nas linhas de pesquisa do programa;
- III. Projetos de pesquisa, pesquisa em interface com a extensão ou de inovação tecnológica em desenvolvimento;
- IV. Capacidade das instalações, equipamentos e recursos disponíveis para o desenvolvimento de projetos;
- V. Capacidade de atender prioritariamente as áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa.

CAPÍTULO VIII: DA INSCRIÇÃO EM PROCESSOS DE SELEÇÃO

Art. 36 A entrada de discentes no PPGCS/Unimontes pode ocorrer através de dois mecanismos de seleção, a saber:

- I. Processo Seletivo Geral;
- II. Processo Seletivo de Fluxo Contínuo.

Art. 37 Poderão se inscrever no PPGCS/Unimontes, candidatos diplomados em cursos de graduação pelas diferentes áreas do conhecimento, que tenham o objetivo de desenvolver projetos de pesquisa e/ou de inovação tecnológica, com foco no setor Saúde. Os diplomas de conclusão do curso de graduação deverão ser reconhecidos pelo MEC. A admissão de candidatos aos cursos se dará, estritamente, nas áreas de

concentração e linhas de pesquisa do programa. Candidatos ao curso de Mestrado devem ter titulação mínima exigida de curso de graduação concluído (licenciatura e/ou bacharelado), enquanto que candidatos ao curso de Doutorado devem ter titulação mínima exigida de Mestrado concluído. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, demonstrar disponibilidade de tempo para execução das atividades de ensino de pós-graduação, de pesquisas e de inovação tecnológica a serem desenvolvidas no programa.

Art. 38 Durante o processo de inscrição para a entrada no programa, o candidato encaminhará à secretaria do programa todos os documentos solicitados no edital do Processo Seletivo Geral ao qual se submeteu. Os documentos do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo deverão ser encaminhados pelo docente supervisor do candidato.

Art. 39 É facultado ao docente supervisor do(a) candidato(a) à entrada no programa via Processo Seletivo de Fluxo Contínuo solicitar, a qualquer tempo, a realização de apresentação dos trabalhos de pesquisas ou inovação, desenvolvidos para entrada no programa, tanto para o curso de Mestrado, quanto para o de Doutorado em Ciências da Saúde, desde que esse processo de seleção atenda às seguintes exigências:

- I. O Processo Seletivo de Fluxo Contínuo é destinado aos candidato(a)s aos cursos de Mestrado e de Doutorado, que já tenham o seu trabalho de pesquisa em estágio avançado de desenvolvimento, sendo necessária a apresentação de relevantes resultados parciais obtidos para uma banca examinadora, a qual deve ser formada exclusivamente por docentes permanentes do programa.
- II. O(A) docente supervisor(a) do(a) candidato(a) aos cursos de Mestrado e de Doutorado deve encaminhar documento de solicitação formal de entrada de candidato no programa via Processo Seletivo de Fluxo Contínuo, contendo informações sobre o(a) candidato(a), curso pretendido, membros docentes da mesa examinadora, itens de produção técnico-científica e comprovação da realização de exame de proficiência em língua estrangeira (inglês e/ou espanhol);
- III. Formação de Banca Examinadora para entrada de candidatos via Processo Seletivo de Fluxo Contínuo, composta exclusivamente por docentes

permanentes do programa;

- IV. O(A) candidato(a) deve apresentar resultados parciais obtidos com o desenvolvimento de projetos de pesquisas e/ou inovação, coordenados pelo docente supervisor do candidato;
- V. O colegiado do programa deve analisar e aprovar a solicitação de candidato(a)s para apresentação exigida para a entrada no programa via Processo Seletivo de Fluxo Contínuo;
- VI. O(A) candidato(a) deve ter, no mínimo, um artigo científico como autor, juntamente com o(a) supervisor(a), encaminhado ou aceito em periódico científico de estratos B2 e B1 da Área Interdisciplinar da CAPES, para os cursos de Mestrado e Doutorado, respectivamente;
- VII. Alternativamente ao item VI, no caso de candidato(a) que desenvolveu ou desenvolve projeto de inovação tecnológica, será necessário apresentar comprovante de registro ou de certificação em andamento de produtos/processos técnico-instrumentais-tecnológicos e/ou de produtos audiovisuais e/ou de produtos documentais e/ou de empresa/organização social inovadora e/ou de base de dados técnico-científica e/ou de curso de capacitação profissional (para maior detalhamento, verificar Art. 76º deste documento). Candidato(a)s ao curso de Mestrado em Ciências da Saúde devem apresentar um (1) registro ou comprovante de certificação (em andamento ou finalizado) e candidato(a)s ao curso de Doutorado em Ciências da Saúde devem apresentar dois (2) registros ou comprovantes de certificação (em andamento ou finalizado). As certificações dos registros devem estar devidamente registradas em instituições de referência (INPI, ANCINE, Biblioteca Nacional e outros).

CAPÍTULO IX: DA ADMISSÃO DE PÓS-GRADUANDOS(AS)

Art. 40 Para ser admitido como pós-graduando(a) regular do PPGCS/Unimontes, o(a) candidato(a) deverá ter sido selecionado(a) de acordo com os critérios determinados no edital do Processo Seletivo Regular ou Processo Seletivo de Fluxo Contínuo.

Art. 41 A critério do programa, poderão ser aceitos pedidos de transferência de pós-graduandos de outros PPG's *stricto sensu*, desde que esses cursos sejam reconhecidos pela CAPES.

CAPÍTULO X: DA MATRÍCULA

Art. 42 Para a matrícula, o(a) candidato selecionado apresentará à secretaria do programa os documentos exigidos disponíveis no sítio eletrônico do PPGCS/Unimontes (<http://www.ppgcs.unimontes.br>).

Art. 43 O(A) candidato admitido(a) nos cursos de Mestrado ou Doutorado em Ciências da Saúde deverá requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e/ou optativas do seu interesse, com anuência do seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar pela secretaria do programa.

Art. 44 O(A) pós-graduando(a), com a anuência do seu orientador, poderá solicitar ao programa o trancamento parcial de matrícula (em uma ou mais disciplinas), dentro do primeiro terço (1/3) do período letivo, devendo a secretaria do programa registrar o trancamento solicitado.

Art. 45 Será concedido trancamento de matrícula, no máximo, duas (2) vezes na mesma disciplina durante o desenvolvimento do curso pelo solicitante. O colegiado do programa poderá conceder trancamento total de matrícula por um (1) semestre letivo para os alunos de Mestrado ou Doutorado em Ciências da Saúde e por até dois (2) semestres letivos, à vista de motivos relevantes, não sendo o período de trancamento computado para efeito de integralização do tempo máximo do curso.

Art. 46 Será excluído do curso o(a) pós-graduando(a) que deixar de renovar a sua matrícula por um período de dois (2) semestres letivos. O desligamento do pós-graduando que ultrapassar o período máximo de integralização de dezoito (18) meses ficará a critério do colegiado do programa, que analisará o caso.

§1º Os pós-graduando(a)s desligado(a)s não poderão solicitar religamento ao curso.

Art. 47 Cabe à coordenação e ao colegiado do programa tomar providências para que as disciplinas obrigatórias e optativas sejam devidamente ministradas no semestre letivo, proporcionando ao(a) pós-graduando(a) regularidade para o exercício de suas atividades acadêmicas.

CAPÍTULO XI: DAS ORIENTAÇÕES DE PÓS-GRADUANDOS(AS)

Art. 48 As orientações de pós-graduando(a)s do programa são atividades executadas por docentes permanentes e colaboradores do programa.

Art. 49 Todo(a) pós-graduando(a) terá um docente orientador(a), a partir da sua admissão, que poderá ser substituído de acordo com a avaliação do colegiado do programa.

Art. 50 O(A)s docentes orientadore(a)s deverão limitar a quantidade de pós-graduando(a)s sob orientação num determinado período a um número compatível com a sua linha de pesquisa, de acordo com a sua capacidade de obtenção de financiamento para desenvolvimento de pesquisa e da infraestrutura de trabalho.

Art. 51 Compete ao(a) docente orientador(a):

- I. Orientar o pós-graduando(a) na organização do seu plano de estudo, bem como assisti-lo em sua formação para a área correspondente;
- II. Dar assistência ao pós-graduando(a) na elaboração e execução da sua proposta de trabalho;
- III. Solicitar e indicar, quando necessário, de comum acordo com o(a) pós-graduando(a), com o objetivo de atender às necessidades de capacitação apropriada, um(a) ou mais coorientador(es)(as), pertencente(s) ou não aos quadros da Unimontes e demais IES ou centros de pesquisas formalmente associados ao programa;
- IV. Presidir o processo de apresentação do Exame de Qualificação para entrada de candidato(a)s no programa via Fluxo Contínuo; de Exame de Qualificação

de Mestrado (opcional) e Exame de Qualificação e defesa de tese de Doutorado;

- V. Autorizar, semestralmente, a matrícula do(a) pós-graduando(a)s nos cursos de Mestrado e de Doutorado, de acordo com o programa de estudos desenvolvidos.

TÍTULO IV: DO REGIME DIDÁTICO

CAPÍTULO XII: DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 52 A estrutura curricular do PPGCS/Unimontes é composta por 33 disciplinas e suas respectivas ementas, representadas e descritas no quadro 1, que atende aos cursos de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde e Doutorado Acadêmico em Ciências da Saúde.

§1º. As disciplinas oferecidas pelo PPGCS são classificadas como obrigatórias ou optativas e são ofertadas nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância¹ (de maneira síncrona ou assíncrona), respeitando a especificidade da(s) área(s) do conhecimento e as particularidades descritas nos planos de ensino. No entanto, há uma política de avaliação constante, no que se refere ao planejamento das ações do programa, numa possibilidade de adequações às situações emergenciais, como a pandemia da COVID-19 (Portaria MEC, nº 343, de 17 de março de 2020) que transformou as disciplinas, em sua maioria, em disciplinas à distância, mas de forma síncrona.

Art. 53 As disciplinas do programa são classificadas em obrigatórias e optativas. São disciplinas obrigatórias ofertadas pelo programa:

- I. Estudos Interdisciplinares em Saúde – Mestrado em Ciências da Saúde
- II. Empreendedorismo e Inovação em Saúde - Doutorado em Ciências da Saúde

¹ Em consonância com a RESOLUÇÃO CEPEX/UNIMONTES Nº. 062, 16 de junho de 2021, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação da UNIMONTES.

São disciplinas optativas ofertadas pelo programa:

- I. Antropologia Médica;
- II. Avaliação Crítica de Projetos de Pesquisa e Artigos Científicos I;
- III. Avaliação Crítica de Projetos de Pesquisa e Artigos Científicos II;
- IV. Bioestatística I;
- V. Bioestatística II;
- VI. Bioética;
- VII. Empreendedorismo e Inovação em Saúde;
- VIII. Epidemiologia da Saúde Bucal;
- IX. Epidemiologia I;
- X. Epidemiologia II;
- XI. Epidemiologia III;
- XII. *Instrumental English In Health Sciences – Advanced*;
- XIII. *Instrumental English In Health Sciences – Intermediate*;
- XIV. Letramento em Saúde: aspectos teóricos operacionais;
- XV. Metodologia Científica;
- XVI. Pesquisa Qualitativa em Saúde I;
- XVII. Pesquisa Qualitativa em Saúde II;
- XVIII. Projetos Interdisciplinares em Saúde
- XIX. Seminários em Saúde;
- XX. *Special Topics in Neuroscience & Health*;
- XXI. Técnicas avançadas de Biologia Molecular I;
- XXII. Técnicas avançadas de Biologia Molecular II;
- XXIII. Técnicas avançadas de Biologia Molecular II;
- XXIV. Técnicas avançadas de Biologia Molecular III;
- XXV. Técnicas avançadas de Biologia Molecular IV;
- XXVI. Tópicos de Inteligência Computacional Aplicados à Saúde;
- XXVII. Tópicos em Metabolismo e Saúde;
- XXVIII. Tópicos Especiais em Biologia Molecular;
- XXIX. Tópicos Especiais em Ciências Cardiovasculares;
- XXX. Tópicos Especiais em Doenças Infecciosas e Parasitárias: uma abordagem multidisciplinar;
- XXXI. Tópicos Especiais em Odontologia Oncológica;

- XXXII. Tópicos Especiais em Revisão Sistemática e Meta-Análise;
- XXXIII. Estágio em Docência I;
- XXXIV. Estágio em Docência II.

§2º Há o cumprimento, durante todo o processo de orientação, no Mestrado e no Doutorado, pelo professor orientador, dos registros abaixo descritos relacionados ao processo de orientação em cada semestre. Os registros de defesa de tese e defesa de dissertação são considerados obrigatórios:

- I. Elaboração da Tese I;
- II. Elaboração da Tese II;
- III. Elaboração da Tese III;
- IV. Elaboração da Tese IV;
- V. Elaboração da Tese V;
- VI. Elaboração da Tese VI;
- VII. Elaboração da Tese VII – Exame de Qualificação de tese;
- VIII. Elaboração da Tese VIII – Defesa de tese;
- IX. Elaboração da Dissertação I;
- X. Elaboração da Dissertação II;
- XI. Elaboração da Dissertação III;
- XII. Elaboração da Dissertação IV – Defesa de Dissertação.

§3º A proposta de inclusão e/ou mudanças de disciplinas optativas ou obrigatórias ofertadas pelo programa deverá apresentar Plano de Ensino, contendo informações completas sobre a disciplina; indicação das áreas de concentração e linhas de pesquisas; indicação de docente coordenador e colaboradores; objetivos; justificativa; ementa; carga horária: número de horas de aulas teóricas e/ou práticas; número de créditos ofertados; classificação da disciplina como obrigatória ou optativa; indicação de pré-requisitos, quando cabível; anuência do colegiado do programa; explicitação dos recursos humanos e materiais disponíveis; *link* eletrônico do currículo Lattes do(a) docente responsável pela disciplina.

Quadro 1: Matriz Curricular

DISCIPLINAS	EMENTA	CURSO	PERFIL	DISPONIBILIDADE	MODALIDADE DE OFERTA			CH (H/S)	CRÉDITOS	PR
					Presencial	Semipresencial	À distância (Síncrona e/ ou Assíncrona)			
1. Antropologia Médica	Identidade e fronteiras entre Antropologia e Saúde. Representações de práticas em saúde. Raça, racismo e etnia. Significados e signos e práticas relativos à doença mental. Metodologias em Antropologia da Saúde. Os diferentes tabus.	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	45	03	Não
2. Avaliação Crítica de Projetos de Pesquisa e Artigos Científicos I	Avaliação crítica de projetos de pesquisa. Análise crítica de artigos científicos. Regras de apresentação de trabalhos científicos. Seminários de pesquisa. Métodos de investigação científica. Redação e metodologia científica.	M/D	Optativa	Semestral	-	Semipresencial		30	02	Não
3. Avaliação Crítica de Projetos de Pesquisa e Artigos Científicos II	Avaliação crítica de projetos de pesquisa. Análise crítica de artigos científicos. Regras de apresentação de trabalhos científicos. Seminários de pesquisa. Métodos de investigação científica. Redação e metodologia científica	M/D	Optativa	Semestral	-	Semipresencial		30	02	Sim
4. Bioestatística I	Conceitos básicos de bioestatística. Estatística descritiva. Testes de hipóteses e Intervalo de confiança. Utilização de softwares para análise de dados quantitativos. Aplicação dos diversos testes e análise estatística para construção de projeto de pesquisa, e atuação em serviços de saúde.	M/D	Optativa	Semestral	-	Semipresencial		75	05	Não

5. Bioestatística II	Modelo de regressão linear simples. Modelo de regressão linear múltiplo. Modelo de regressão logística binária. Modelo de regressão logística multinomial. Modelo de regressão de Poisson. Modelo de regressão de Cox. 2019	M/D	Optativa	Semestral	-	Semipresencial		75	05	Sim
6. Bioética	A disciplina de bioética promoverá a discussão sobre: conceito de bioética; origem, difusão e definição da bioética; Justificação epistemológica; a bioética e seus princípios; bioética e medicina. A discussão visa construir uma síntese dos temas da bioética discutidos considerando a pessoa humana e o meio ambiente.	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	60	04	Não
7. Empreendedorismo e Inovação em Saúde	Identificação e análise de importantes demandas sociais gerada pelos diversos problemas de saúde. Fundamentos e práticas de empreendedorismo e de inovação tecnológica de interesse à saúde. Desenvolvimento de planos de negócios e pitch (arquivo audiovisual) com uso de ferramentas BootCamp/SEBRAE.	D	Obrigatória	Semestral	-	-	Síncrona	90	06	Não
8. Epidemiologia da Saúde Bucal	Epidemiologia da Saúde Bucal. Aspectos históricos, aplicações e papel da epidemiologia no apoio ao desenvolvimento científico e gestão da odontologia. Delineamentos das pesquisas na área da saúde bucal, com ênfase para a pesquisa epidemiológica e exemplos de estudos epidemiológicos sobre a saúde bucal. Identificação dos tipos de estudos, variáveis e força de evidência científica. Indicadores objetivos e subjetivos da odontologia. Estudos e inquéritos epidemiológicos sobre as condições de saúde bucal de base nacional e local. Propostas da Organização Mundial da Saúde para condução de levantamentos epidemiológicos sobre condições de saúde bucal. Aspectos epidemiológicos da avaliação de letramento em saúde bucal e da qualidade de serviços odontológicos.	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	60	04	Não
9. Epidemiologia I	Conceitos básicos, aspectos históricos, aplicações da epidemiologia como método de investigação científica indispensável ao estudo da origem, evolução e	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	90	06	Não

	controle dos problemas de saúde das populações. História natural da doença. Distribuição das doenças em distintas populações, no tempo e no espaço. Medidas de morbidade e mortalidade. Delineamentos da pesquisa na área da saúde com exemplos de estudos epidemiológicos clássicos. Planejamento e controle de qualidade de dados em estudos epidemiológicos. Tipos de estudos, indicação, mensuração da exposição/evento ou da intervenção/desfecho, estratégias de análise de dados, interpretação dos resultados e principais fontes de vieses dos estudos: transversais, ecológicos, caso-controle, caso-controle pareado, coorte e ensaios. Estimativa das magnitudes de associações: risco relativo, odds ratio, risco atribuível. Noções sobre medidas de ocorrência, de associação, causalidade, precisão, validade, confiabilidade, viés, confusão, mediação, interação e inferência em epidemiologia. Princípios da gestão do conhecimento e da medicina baseada em evidências ou prática profissional da saúde baseada em evidências visando o apoio ao desenvolvimento científico e gestão dos serviços de saúde. Contribuição da epidemiologia na construção de evidências para a efetividade de políticas públicas. Indicações da bioestatística na epidemiologia: análises descritivas, modelos de ajustamento: análises bivariadas.									
10. Epidemiologia II	Conceitos avançados em epidemiologia. Aplicações específicas na produção do conhecimento em saúde: análises da qualidade de instrumentos de avaliação de eventos relacionados à saúde e de serviços de saúde. Aspectos epidemiológicos do letramento científico e do letramento em saúde. Delineamentos de estudos epidemiológicos: medidas de ocorrência, de associação, causalidade, precisão, validade, confiabilidade, viés, confusão, mediação, interação e inferência. Indicações da bioestatística na epidemiologia: análises descritivas, análises fatoriais exploratórias e confirmatórias, modelos de ajustamento: análises bivariadas, análises múltiplas e multiníveis.	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	90	06	Sim
11. Epidemiologia III	Epidemiologia no contexto da saúde única e saúde do	M/D	Optativa	Semestral				90	06	Sim

	trabalhador. Análises de sobrevida. Revisão sistemática de estudos epidemiológicos e metanálise. Delineamentos de estudos epidemiológicos clássicos: medidas de ocorrência, de associação, causalidade, precisão, validade, confiabilidade, viés, confusão, mediação, interação e inferência. Ênfase para análises de interação e mediação. Indicações da bioestatística na epidemiologia: análises descritivas, modelos de ajustamento, análises bivariadas, análises múltiplas, análises multiníveis e multivariadas.				-	-	Síncrona			
12. Estudos Interdisciplinares em Saúde	Instrumentalizar os estudantes para reconhecimento prévio dos problemas e agravos de Saúde; realizar estudos para entendimento e subsidiar estratégias de solução dos problemas e agravos de Saúde reconhecidos; definir propostas de pesquisas investigativas, de perfil preferencialmente multiprofissional, com ações interdisciplinares, que visem o enfrentamento dos problemas e agravos de Saúde identificados.	M	Obrigatória	Semestral	-	Semipresencial	Síncrona	90	06	Não
13. Instrumental English In Health Sciences – Intermediate	O curso de Inglês Instrumental em Ciências da Saúde busca atender as necessidades práticas de escrita, leitura, compreensão e apresentação de trabalhos na língua inglesa.	M/D	Optativa	Semestral	-	-		45	03	Não
14. Instrumental English In Health Sciences – Advanced	O curso de Inglês Instrumental em Ciências da Saúde busca atender as necessidades práticas de escrita, leitura, compreensão e apresentação de trabalhos na língua inglesa. Na versão avançada, o (a) discente é estimulado (a) a avançar seus conhecimentos e familiaridade com a língua inglesa num ambiente prático. As aulas são completamente em língua inglesa.	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	45	03	Não
15. Letramento em Saúde: aspectos teóricos operacionais	Gênese do letramento. Elementos históricos, conceituais e operacionais do letramento em saúde. Instrumentos para mensuração do letramento em saúde. O letramento em saúde como ferramenta na prática clínica, ensino, pesquisa e extensão. O letramento em saúde no planejamento, execução e	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	45	03	Não

	avaliação de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde. Abordagem educativa com base nos princípios do letramento em saúde.									
16. Metodologia Científica	Fundamentos do método científico e sua aplicação no contexto das Ciências da Saúde. Busca, leitura, interpretação e escrita crítica de artigos científicos. Redação e avaliação de projeto de pesquisa. Ética e bioética no contexto da pesquisa científica. Normalização de trabalhos acadêmicos.	M/D	Optativa	Semestral	-	Semipresencial	Síncrona	30	02	Não
17. Pesquisa Qualitativa em Saúde I	Fundamentos da pesquisa qualitativa em Saúde. Pressupostos teóricos e filosóficos, métodos e técnicas de pesquisa qualitativa. Rigor e validade na pesquisa qualitativa. Postulados teóricos e práticos da pesquisa qualitativa em saúde e os aspectos constitutivos dos projetos de pesquisa.	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	45	03	Não
18. Pesquisa Qualitativa em Saúde II	Pressupostos teóricos e fundamentos da pesquisa qualitativa em Saúde. Análise na pesquisa qualitativa. Rigor e validade na análise de dados na pesquisa qualitativa. Redação de artigo científico.	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	45	03	Sim
19. Projetos Interdisciplinares em Saúde	A abordagem de estratégias de pesquisas interdisciplinares na realização de pesquisas em Saúde representa uma oportunidade para o pós-graduando em Ciências da Saúde tomar conhecimento a respeito da complexidade dos problemas reais que afetam a Saúde humana e da necessidade da interação multiprofissional, com interações e ações interdisciplinares, para resolução desses problemas. Para solucionar esses problemas de Saúde deve haver necessariamente a interação de diferentes Áreas do Conhecimento científico em prol da integração dos saberes e criação de soluções inovadoras. Nessa disciplina, ocorrerá a discussão de artigos científicos que abordam a proposta da interdisciplinaridade no Ensino e na Pesquisa, na	M/D	Optativa	Semestral	-	Semipresencial	Síncrona	60	04	Não

	Gestão e na Extensão em saúde. Adicionalmente, os pós-graduandos realizarão a confecção de um Projeto de Pesquisa de interesse à saúde, com enfoque no estabelecimento de equipe multiprofissional, com desenvolvimento de ações interdisciplinares para a resolução de problemas de Saúde complexo que desafiam a sociedade e a comunidade científica.									
20. Seminários em Saúde	Realização de seminários com ênfase em temas livres de interesse para as Ciências da Saúde e área Interdisciplinar, através da apresentação de temas e artigos científicos internacionais pelos pós-graduandos.	M/D	Optativa	Semestral	-	Semipresencial	-	60	04	Não
21. Special Topics in Neuroscience & Health	Basic Neuroanatomy and neurophysiology. Neurobiology of aging. Neurodegenerative and mental diseases: Parkinson, Alzheimer, Anxiety and Depression. Effects of lifestyle on the brain.	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	75	05	Não
22. Técnicas avançadas de Biologia Molecular I	A disciplina apresenta como ementa estudos sobre a expressão e regulação da informação gênica; síntese proteica e aspectos morfofuncionais de proteínas; estrutura e função de membranas plasmáticas; transdução de sinais moleculares; material genético de organelas; e interações entre biomoléculas. Ainda, a disciplina abordará os principais conceitos e técnicas de biologia molecular aplicados às Ciências da Saúde.	M/D	Optativa	Semestral	-	Semipresencial	-	120	08	Não
23. Técnicas avançadas de Biologia Molecular II	objetivo dessa disciplina é capacitar docentes para técnicas avançadas de cultura celular através da Biologia Molecular. A disciplina é ministrada em inglês.	M/D	Optativa	Semestral	-	Semipresencial	-	120	08	Sim
24. Técnicas avançadas de Biologia Molecular III	A disciplina busca entender e abordar técnicas microscópicas avançadas: microscopia eletrônica, microscopia confocal e microscopia de super resolução. A disciplina é ministrada em inglês	M/D	Optativa	Semestral	-	Semipresencial		120	08	Sim
25. Técnicas avançadas de Biologia Molecular IV	Disciplina que visa aplicação e integração prática de técnicas moleculares com as técnicas universalmente aplicadas como técnicas histológicas e radiográficas	M/D	Optativa	Semestral	-	-		120	08	Sim

26. Tópicos de Inteligência Computacional Aplicados à Saúde	Perceptron, MLP, Memórias Matriciais, Kohonen. Conjuntos nebulosos. Operações com conjuntos nebulosos. Relações nebulosas, tópicos avançados em sistema nebulosos, redes neurofuzzy, aplicações em saúde.	M/D	Optativa	Semestral	Presencial	-	-	60	04	Não
27. Tópicos em Metabolismo e Saúde	Discussão e reflexão de assuntos associados às temáticas de metabolismo e saúde.	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	30	02	Não
28. Tópicos Especiais em Biologia Molecular (virtual)	A disciplina de Tópicos Especiais em Biologia Molecular abordará temas bioquímicos relacionados à moléculas de interesse para o profissional da Saúde. Estrutura de ácidos nucleicos DNA e RNA, Organização Gênica e Duplicação do DNA, Transcrição e tradução do RNA, Controle da expressão gênica, Métodos Moleculares Usados para Diagnóstico, Bioinformática e Engenharia genética serão abordados. Toda disciplina será ministrada a distância. A internet será o veículo de comunicação entre todos os participantes através do googleclassroom e you tube. As aulas teóricas serão gravadas e disponibilizadas.	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Assíncrona	120	08	Não
29. Tópicos Especiais em Ciências Cardiovasculares	A disciplina apresenta os fundamentos das doenças cardiovasculares, fornecendo uma Evolução das ciências cardiovasculares; grandes estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças cardiovasculares; hipertensão arterial, dislipidemias e as síndromes coronarianas agudas, infarto agudo do miocárdio e insuficiência cardíaca.	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	75	05	Não
30. Tópicos Especiais em Doenças Infecciosas e Parasitárias: uma abordagem Multidisciplinar	Disciplina de caráter multidisciplinar que abordará as doenças infecciosas e parasitárias que possuem impacto na região do Norte de Minas Gerais, e que ocorrem no Brasil e no mundo, por meio de uma visão contextualizada em Saúde única (One health) dos aspectos biológicos, ecológicos, epidemiológicos, imunológicos e clínicos.	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	90	06	Não
31. Tópicos Especiais Em Odontologia Oncológica	A disciplina Tópicos Especiais em Odontologia Oncológica abordará temas de interesse para o profissional da Saúde. Parte da disciplina será ministrada a distância. A internet será o veículo de comunicação entre todos os participantes através do VirtualMontes e do Moodle. As aulas teóricas serão gravadas e disponibilizadas. Aulas práticas serão realizadas no Hospital Dilson Godinho.	M/D	Optativa	Semestral	Presencial	-	Assíncrona	60	06	Não

32. Tópicos Especiais em Revisão Sistemática e Meta-Análise	Aspectos conceituais de revisão sistemática e meta-análise com aplicação na composição da dissertação/tese e otimização da produção científica, seguindo as recomendações propostas no Preferred Reporting Items for Systematic reviews and Meta-Analyses. Registro do trabalho no PROSPERO. - PRISMA. Meta-análise de ensaios clínicos e estudos observacionais.	M/D	Optativa	Semestral	-	-	Síncrona	75	05	Não
33. Estágio em Docência I	Ementa construída quando da ocorrência da disciplina relacionado ao campo do estágio.	M/D	Obrig. para bolsista/Capes	Semestral	-	-		60	04	Não
34. Estágio em Docência II	Ementa construída quando da ocorrência da disciplina relacionado ao campo do estágio.	D	Obrig. para bolsista/Capes	Semestral	-	-		60	04	Não
35. Elaboração da Tese I		D	-	Semestral				-	-	-
36. Elaboração da Tese II		D	-	Semestral				-	-	-
37. Elaboração da Tese III		D	-	Semestral				-	-	-
38. Elaboração da Tese IV		D	-	Semestral				-	-	-
39. Elaboração da Tese V		D	-	Semestral				-	-	-
40. Elaboração da Tese VI		D	-	Semestral				-	-	-
41. Elaboração da Tese VII – Exame de Qualificação		D	Obrigatória	Semestral				-	-	-
42. Elaboração da Tese VIII – Defesa de Tese		D	Obrigatória	Semestral				180	12	Não

43. Elaboração da Dissertação I		M	-	Semestral					-	Não
44. Elaboração da Dissertação II		M	-	Semestral					-	Não
45. Elaboração da Dissertação III		M	-	Semestral					-	Não
46. Elaboração da Dissertação IV – Defesa de Dissertação		M	Obrigatória	Semestral				180	12	Não

D = Doutorado; CH = Carga horária; HA/S = Horas-aulas semanais; PR = Pré-requisito.

MESTRADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	CRÉDITOS
Disciplina Estudos Interdisciplinares em Saúde	6
1 ou mais disciplinas	6
Defesa de Dissertação	12
TOTAL DE CRÉDITOS PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	24

DOUTORADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	CRÉDITOS
Disciplina Inovação Tecnológica em Saúde	6
1 ou mais disciplinas	6
Defesa de Tese	12
TOTAL DE CRÉDITOS PARA A INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	24

CAPÍTULO XIII: DOS CURSOS E DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 54 O tempo para a integralização do Mestrado será de, no mínimo, doze (12) meses e, no máximo, de vinte e quatro (24) meses. Para o Doutorado, o prazo mínimo para integralização do curso será de vinte e quatro (24) meses e máximo de quarenta e oito (48) meses.

§1º Em casos excepcionais, devidamente justificados, o colegiado do PPGCS poderá, mediante parecer favorável do(a) orientador(a), admitir a prorrogação do limite de prazo para obtenção do grau de mestre ou de doutor em até seis (6) meses.

Art. 55 Para a integralização dos cursos de Mestrado e de Doutorado, as disciplinas cursadas deverão totalizar, no mínimo, vinte e quatro (24) créditos. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada um (1) crédito a quinze (15) horas de aula teórica, prática ou de atividades similares de reconhecida validade, determinadas pelo(a) docente e pelo orientador(a) e com aprovação do colegiado do PPGCS. Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao(a) pós-graduando(a) que obtiver pelo menos o conceito C (conceito Bom, variando de 70 a 79 pontos) e que comparecer a, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) das atividades previstas na disciplina, vedado o abono de falta ocorrida por qualquer natureza.

Art. 56 Poderão ser propostos pelo(a) orientador(a), devendo ser aprovados pelo colegiado do PPGCS, ao final de cada semestre letivo, estudos especiais, visando a complementação da formação do aluno, auxiliando-o na elaboração teórica do tema do produto final. Os estudos especiais poderão corresponder a até quatro (4) créditos.

Art. 57 Mediante proposta do(a) orientador(a) e a juízo do colegiado do programa, poderão ser aproveitados créditos obtidos em disciplinas isoladas realizadas em outros cursos de pós-graduação reconhecidos pelo MEC/CAPES.

Art. 58 Independentemente do número de créditos reaproveitados, o(a) pós-graduando(a) regular dos cursos de Mestrado e de Doutorado será obrigado a obter pelo menos um quarto (1/4) dos créditos em disciplinas do PPGCS, o que equivale a seis (6) créditos, tanto para o curso de Mestrado, quanto para o curso de Doutorado.

Art. 59 Nenhum(a) pós-graduando(a) será admitido(a) à defesa da dissertação ou da tese antes de concluir totalmente os créditos requeridos para o respectivo grau, como previsto neste regimento.

Art. 60 Para efeito das exigências previstas para obtenção do grau de mestre ou de doutor, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo permitido para conclusão do curso, de acordo com este regimento. Ultrapassando-se o referido prazo, o(a) pós-graduando(a) poderá, com a anuência do seu(sua) orientador(a), ter seus créditos revalidados por novo tempo determinado, a juízo do colegiado do PPGCS, mediante parecer favorável deste.

Art. 61 Discentes inscritos no curso de Mestrado em Ciências da Saúde, com destacado desenvolvimento acadêmico (produção intelectual técnico-tecnológica e/ou social relevante; participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais; participação ativa em atividades de comissões de trabalho do programa), poderão, ao longo do curso, com anuência do(a) docente orientador(a), solicitar mudança de nível para o curso de Doutorado em Ciências da Saúde. Essa solicitação de mudança de nível deve ser feita formalmente ao colegiado do programa, que designará banca examinadora docente para análise da solicitação. Essa mudança de nível deve obedecer a todas as regras estabelecidas pelo colegiado do programa, em resolução específica para cumprimento desse fim. A critério do Colegiado do programa, a mudança de nível poderá ocorrer com ou sem a defesa da dissertação. Nos casos em que houver a defesa, esta deverá acontecer em até noventa (90) dias após a aprovação da mudança de nível. Para efeito da contagem de tempo no nível para o qual se deu a mudança referida no *caput* deste artigo, será considerada a data da matrícula original no curso de Mestrado.

CAPÍTULO XIV: DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 62 O rendimento escolar de cada pós-graduado(a) será expresso em notas e conceitos, de acordo com a seguinte escala:

De 90 a 100.....A

De 80 a 89.....B

De 70 a 79.....C

De 60 a 69.....D

De 40 a 59.....E

De 0 a 39.....F

Art. 63 O(A) discente que for reprovado(a) (conceitos E e F), mais de uma vez, na mesma ou em diferentes disciplinas, será desligado(a) do curso em andamento.

CAPÍTULO XV: DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO

Art. 64 O Exame de Qualificação é obrigatório para o curso de Doutorado em Ciências da Saúde e facultativo para o curso de Mestrado em Ciências da Saúde do PPGCS/Unimontes. No caso do curso de Mestrado, a realização do Exame de Qualificação fica a critério exclusivo do(a) orientador(a).

Art. 65 O Exame de Qualificação deverá ser realizado quando não mais é necessário o cumprimento de créditos relacionados com as disciplinas ofertadas pelo programa. Para a oficialização desse exame, o requerimento e os documentos necessários (disponíveis em sítio eletrônico do PPGCS) deverão ser preenchidos e encaminhados com até trinta (30) dias de antecedência. A Banca Examinadora da defesa deve ser composta por dois (2) docentes convidados internos ou externos ao PPGCS. São facultativas as presenças do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a) (quando houver) no Exame de Qualificação.

Art. 66 O formato do Exame de Qualificação é representado por uma apresentação expositiva do trabalho desenvolvido pelo(a) pós-graduando(a), com duração de trinta (30) a quarenta (40) minutos; é realizado em arguição (fechado ao público), com tempo a critério dos avaliadores e deverá ser elaborado conforme as orientações descritas no sítio eletrônico do PPGCS (<http://www.ppgcs.unimontes.br>).

Art. 67 O(A) pós-graduando(a) será avaliado mediante a apresentação do Exame de Qualificação e, para ser aprovado, deverá receber avaliação unânime dos docentes julgadores. Caso haja pendências ou o trabalho do Exame de Qualificação seja reprovado, o(a) pós-graduando(a) deverá refazê-lo e apresentá-lo para uma banca igual ou diferente da primeira em, no máximo, noventa (90) dias. Caso reprovado(a) no segundo Exame de Qualificação, o(a) pós-graduando(a) será desligado(a) do curso.

Art. 68 O resultado final do Exame de Qualificação deverá ser publicizado pelo(a) presidente(a) da banca examinadora da defesa e deve ser esse resultado lavrado em ata específica.

Art. 69 Após a aprovação no Exame de Qualificação, o(a) pós-graduando(a) terá um prazo mínimo de trinta (30) dias para marcar a defesa da dissertação (opcional) ou da tese com indicação da composição da banca examinadora.

Art. 70 A banca examinadora, para a defesa pública de dissertação, deverá ser composta pelo(a) orientador(a), coorientador(a) (quando houver) e mais dois (2) membros, sendo pelo menos um externo ao PPGCS.

Art. 71 Para a defesa pública da tese, a banca examinadora será composta pelo(a) orientador(a), coorientador(a) (quando houver) e mais quatro (4) membros, sendo pelo menos dois (2) membros titulares externos ao PPGCS. É necessária a indicação de pelo menos dois (2) membros suplentes externos ao PPGCS.

CAPÍTULO XVI: DA DEFESA E DO PRODUTO FINAL

Art. 72 Durante a fase de elaboração do Exame de Qualificação de dissertação (opcional), da defesa da dissertação ou do Exame de Qualificação da tese e da tese, o(a) discente deverá se matricular nas disciplinas: “Elaboração de Dissertação” e “Elaboração de Tese”, respectivamente, em sintonia com o semestre em atividade do discente matriculado no programa.

Art. 73 As defesas dos trabalhos finais de dissertação de Mestrado e de tese de Doutorado são públicas. Estas, podem ocorrer em ambiente físico, previamente agendado pelo programa, ou em ambientes de reuniões virtuais, de forma síncrona, *online*, devidamente registrada em arquivo audiovisual e de acesso a qualquer tempo em pasta eletrônica de armazenamento de dados do programa.

Art. 74 Os documentos exigidos para as defesas públicas de dissertações e de tese devem ser elaborados conforme as orientações descritas no “Manual de Orientação para Elaboração de Dissertação e Tese” do PPGCS, disponibilizado no sítio eletrônico do programa (<http://www.ppgcs.unimontes.br>).

Art. 75 Defesas de dissertação e de tese de pós-graduando(a)s dos cursos de Doutorado e de Mestrado, cujo trabalho final se tratar de desenvolvimento de produto ou processo de inovação tecnológica devem ser fechadas (sigilosas), em caso de presença de conteúdo intelectual passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual. A requisição de fechamento de defesa deve ser atestado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Unimontes a pedido do(a) pós-graduando(a) e seu/sua orientador(a). Após o NIT/Unimontes atestar a necessidade de sigilo para a defesa, esse documento deve ser encaminhado para a Comissão de Inovação Tecnológica do programa, que será responsável por sua autorização nos termos definidos em resolução específica. A apresentação do produto tecnológico desenvolvido pelo(a) pós-graduando(a) deverá ser acompanhada do documento da tese da dissertação. O(A) pós-graduando(a) deverá, juntamente com os produtos finais elaborados, providenciar o Termo de Sigilo de todos os profissionais membros envolvidos no desenvolvimento da tecnologia patenteável. O Termo de Sigilo se encontra disponível

na página do programa (<http://www.ppgcs.unimontes.br>).

Art. 76 Serão considerados as seguintes modalidades de produções intelectuais tecno-tecnológicas que definem o reconhecimento da propriedade intelectual (com direitos legais autorais) de interesse ao programa:

- I. Produtos técnico-instrumentais (equipamentos, *softwares*, aplicativos, maquete, marcas, produtos e processos em sigilo, ativos de propriedade intelectual, outros)
- II. Produtos audiovisuais (filmes, vídeo, áudio, entrevista, desenho animado, outros);
- III. Produtos documentais (manual, protocolos, mapas, cartilha didática, roteiro, livro, música, ensaio, declaração de impacto científico e/ou social de produção técnico-tecnológica, relatório de pesquisa, outros);
- IV. Empresa ou organização social inovadora;
- V. Base de dados técnico-científica;
- VI. Curso de capacitação profissional.

Art. 77 Para aceitação dos produtos técnico-tecnológicos destacados no Art. 76º desse documento, estes devem ser devidamente registrados nas instituições de referência (INPI, ANCINE, Biblioteca Nacional e outros) para que sejam aceitos como produtos intelectuais integrantes do trabalho de conclusão de curso de Mestrado e Doutorado.

Art. 78 Para o processo de defesa do produto final, o discente deverá entregar ofício assinado pelo seu orientador ao colegiado do PPGCS/UNIMONTES, contendo a data, o local, o título do trabalho e o nome dos componentes da banca examinadora. Os demais documentos necessários estão descritos no sítio eletrônico do programa.

Art. 79 O processo de defesa da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado será composto de: abertura oficial pela Coordenação do PPGCS, condução da presidência dos trabalhos ao orientador, apresentação expositiva do trabalho de defesa com duração de quarenta (40) a cinquenta (50) minutos, arguição pelos membros da banca, julgamento e promulgação do resultado de forma oral e em ata.

Art. 80 O pós-graduando somente terá seu título de Mestre ou de Doutor em Ciências da Saúde homologado se cumprir com todas as exigências regulamentares do PPGCS/UNIMONTES definidas para este objetivo (descritas no sítio eletrônico do programa).

CAPÍTULO XVII: DO GRAU ACADÊMICO

Art. 81 Para obter o Diploma de Mestre ou de Doutor em Ciências da Saúde pelo programa, o(a) pós-graduando(a) deverá satisfazer pelo menos as seguintes exigências:

- I. Completar os créditos em disciplinas obrigatórias e optativas requisitados pelo PPGCS, necessários para completude dos cursos de Mestrado e de Doutorado;
- II. Ser aprovado(a) pela banca examinadora na defesa pública de dissertação, Exame de Qualificação de tese e defesa de tese;
- III. Para o curso de Mestrado em Ciências da Saúde, o(a) pós-graduando(a) deve apresentar documento comprobatório de submissão ou aceite de publicação de pelo menos um (1) artigo científico (classificado como B1 ou superior na Área Interdisciplinar da CAPES). O manuscrito científico elaborado deve estar diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto de pesquisa pelo(a) pós-graduando. É obrigatório o encaminhamento do(s) artigo(s) científico(s) para publicação em periódicos nacionais ou internacionais, devidamente identificados por DOI ou JCR. Também no curso de Mestrado, no caso de geração de produtos ou processos tecnológicos de interesse à saúde pelo(a) pós-graduando(a), este deve apresentar documentação técnica comprobatória, tais como: declaração de impacto de produção técnica ou tecnológica; declaração de interesse do setor empresarial em produção sob sigilo; desenvolvimento de produto ou processo patenteável; criação de empresa ou organização social inovadora; geração de base de dados técnico-científica;
- IV. Para o curso de Doutorado em Ciências da Saúde, o(a) pós-graduando(a) deve apresentar documento comprobatório de submissão ou aceite de publicação de pelo menos um (1) artigo científico (classificado como A2 ou superior na Área Interdisciplinar da CAPES). O manuscrito científico elaborado deve estar diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto de

pesquisa pelo(a) pós-graduando. É obrigatório o encaminhamento do(s) artigo(s) científico(s) para publicação em periódicos nacionais ou internacionais, devidamente identificados por DOI ou JCR;

- V. Para o(a) discente dos cursos de Mestrado e de Doutorado em Ciências da Saúde que desenvolveu projeto de inovação tecnológica, será necessário apresentar comprovante de registro ou de certificação em andamento de produtos/processos técnico-instrumentais e/ou de produtos audiovisuais e/ou de produtos documentais e/ou de empresa/organização social inovadora e/ou de base de dados técnico-científica e/ou de curso de capacitação profissional, previstos no Art. 74º deste documento. O discente do curso de Mestrado em Ciências da Saúde deve apresentar um (1) registro de produto/processo técnico-tecnológico e discente do curso de Doutorado em Ciências da Saúde deve apresentar dois (2) registros de produto técnico-tecnológico. Os produtos técnico-tecnológicos devem ser registrados em instituições certificadoras de referências (INPI, ANCINE, Biblioteca Nacional e outros);
- VI. No caso do discente que mudou de nível de Mestrado para Doutorado no PPGCS, esse deve apresentar ao colegiado do programa os mesmos itens comprobatórios do desempenho discente quanto a produção técnica-científica alcançada durante a realização do curso de Mestrado (no momento da solicitação da mudança de nível) e do Doutorado (ao final do curso).

Art. 82 A Secretaria do PPGCS/UNIMONTES receberá os seguintes documentos do(a) discente concluinte no exame de defesa pública do trabalho de conclusão de curso de Mestrado e de Doutorado em Ciências da Saúde:

- I. Documento do trabalho de conclusão de curso (dissertação ou tese), contendo ficha catalográfica da Biblioteca Universitária da UNIMONTES;
- II. Histórico escolar do(a) concluinte;
- III. Ata da defesa pública, devidamente assinada pelos membros avaliadores;
- IV. Folha de aprovação da defesa pública, devidamente assinada pelos membros avaliadores;
- V. Comprovante de entrega à Biblioteca Universitária de um (1) exemplar do trabalho final, em versão eletrônica (PDF);
- VI. Formulário de Autorização de Disponibilização do material, no todo ou em

- parte, pela Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UNIMONTES;
- VII. Comprovante de quitação com as obrigações para com a Biblioteca Universitária.

Art. 83 Após o cumprimento dos trâmites regimentais citados nos artigos anteriores, será conferido ao(à) pós-graduando(a) do programa o Diploma de Mestre em Ciências da Saúde ou de Doutor em Ciências da Saúde, após expedição da documentação do(a) egresso(a) do programa pela Pró-reitoria de Pós-graduação da UNIMONTES.

Art. 84 São condições para expedição do Diploma de Mestre ou de Doutor em Ciências da Saúde pelo programa:

- I. Comprovação de cumprimento, pelo(a) pós-graduando(a), de todas as exigências regulamentares definidas pelo PPGCS e pela UNIMONTES;
- II. Não haver nenhuma pendência técnica/administrativa junto à UNIMONTES.

Art. 85 No histórico escolar, assinado pelo Coordenador do PPGCS/UNIMONTES, deverão constar os seguintes elementos informativos referentes ao estudante:

- I. Nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, graduação e data da admissão ao curso;
- II. Número da cédula de identidade e nome do órgão que a expediu, no caso de estudante brasileiro ou estrangeiro com residência permanente, ou número de passaporte e local em que foi emitido, no caso de estrangeiro sem visto permanente;
- III. Relação das disciplinas com as respectivas notas e conceitos, créditos obtidos e anos e períodos letivos em que foram cursados;
- IV. Data da aprovação no Exame de Qualificação para o Doutorado;
- V. Data da aprovação da defesa da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado;
- VI. Nome do professor orientador e do coorientador, quando houver, e dos demais membros da comissão examinadora da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado.

TÍTULO V: DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 86 As regras das agências de fomento (CAPES, FAPEMIG, CNPq e outras) serão consideradas primariamente para a concessão de bolsas de apoio às atividades de pós-graduando(a)s vinculado(a)s ao programa.

Art. 87 O programa tem uma Comissão de Bolsas, formada pelo Presidente da comissão, pelo coordenador do PPGCS/UNIMONTES e por dois docentes do corpo permanente, eleitos pelo colegiado do programa, para a definição dos critérios de distribuição de bolsas.

TÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88 Das decisões do colegiado, cabem recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX/UNIMONTES) e ao Conselho Universitário (CONSU/UNIMONTES).

Art. 89 A abertura de Edital Público de seleção do PPGCS/ UNIMONTES deverá ser aprovada pelo colegiado.

Art. 90 Este regulamento só poderá ser modificado por iniciativa de dois terços (2/3) do colegiado do PPGCS.

Art. 91 Propostas de modificações deverão ser aprovadas pelo colegiado do PPGCS e encaminhadas pelo coordenador ao Conselho Departamental do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) e CEPEX/ UNIMONTES.

Art. 92 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pelo colegiado do PPGCS/ UNIMONTES.

Montes Claros, 05 de Fevereiro de 2022.

Renato Sobral Monteiro Júnior
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde
Universidade Estadual de Montes Claros

Alfredo Maurício Batista de Paula
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde
Universidade Estadual de Montes Claros